



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canavieiras

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 1211

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Canavieiras publica:

- **PORTARIA Nº008/2021, QUE ADOTA NOVAS PROVIDÊNCIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Clery dos Santos Costa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YM2B2WAXKAHEDB+0FRJIMA

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PORTARIA Nº 008/2021

ADOTA NOVAS PROVIDÊNCIAS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Canavieiras c/c artigo 19, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canavieiras.

CONSIDERANDO o Decreto 19.529 de 16 de março de 2020 alterações posteriores, em especial os decretos 20.240/2021, 20.254/2021, prorrogado pelo Decreto 20.259/2021, subscritos pelo Governador do Estado da Bahia, que regulamenta as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 e fixa restrições.

CONSIDERANDO o crescimento de índices, casos ativos, mortes, taxas de ocupação dos leitos de UTI e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde, ocasionados pelo novo coronavírus no Estado e na cidade de Canavieiras-BA.

CONSIDERANDO as portarias anteriores, a saber 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13/2020; 02 e 06/2021, as quais dispuseram sobre providencias de prevenção contra o COVID-19, no ambito desta casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Em obediência aos decretos susomencionados **SUSPENDE** as atividades do Poder Legislativo que envolvam fluxo de pessoas de 01 de março até às 5h do dia 03 de Março de 2021 e/ou enquanto durar a vigência dos Decretos Estaduais epigrafados, especialmente:

- I. Sessões Ordinárias;
- II. Audiências Públicas;
- III. Reuniões de Comissões;

Parágrafo Único: A sessão Ordinária agendada para o dia 02/03/2021, às 08:30hs, FICA adiada para o dia 04/03/2021, às 08:30hs.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Art. 3º - Os servidores e assessores do Poder Legislativo, de 01 de março até às 5h do dia 03 de Março de 2021, desenvolverão suas atividades em home office, sob a coordenação do Diretor de Secretaria.

Parágrafo Único: Fica disponível os meios de comunicação à distância através do e-mail institucional e dos telefones abaixo discriminados, para informações.

E-mail: camaracanavieiras@hotmail.com

Telefone: (73) 3284-1130 ou 73 9 9979-5871

Art. 4º - Esta portaria pode ser revogada a qualquer tempo, por outra portaria, de acordo com a necessidade, o avanço dos níveis de contaminação pela COVID-19, bem assim as orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, 01 de Março de 2021.

Ver. **Clery dos Santos Costa**
Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras